



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, **INDICO** a servidora **DAIANE DA SILVA BIZARRIA**, CPF nº 963.315.502-91, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 019/2026 – SEMOI**, referente ao Processo Licitatório nº 006/2026, Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Nos termos do art. 117, caput e §4º da Lei nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato contará com **apoio técnico** do senhor **NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 0915410010/RR, vinculado à empresa **MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada pela Administração Municipal para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras públicas.

O apoio técnico prestado pelo profissional indicado possui caráter estritamente técnico e consultivo, não implicando delegação das atribuições próprias da Administração nem substituindo a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado, nos termos do art. 117, §4º da Lei nº 14.133/2021.

As atribuições inerentes à fiscalização contratual encontram-se disciplinadas na **Portaria – SEMOI nº 002/2026**, expedida por esta Secretaria.

Ressalta-se que, após o atesto das notas fiscais ou documentos equivalentes pelo Fiscal do Contrato, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Controle – SEMFIC, para fins de liquidação e pagamento.

Rorainópolis – RR, 02 de março de 2026.

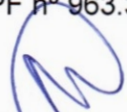
FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 040/2025

CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes das atribuições inerentes às funções designadas e comprometemo-nos a exercer as atividades com zelo, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

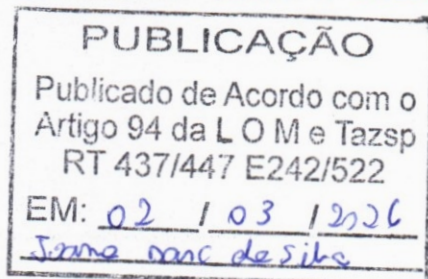

DAIANE DA SILVA BIZARRIA
Fiscal do Contrato
CPF nº 963.315.502-91




NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA nº 0915410010/RR
Empresa MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA
Apoio Técnico à Fiscalização

PORTARIA – SEMOI Nº 002/2026

Rorainópolis/RR, 02 de março de 2026



“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e apoio técnico à fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 040/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento sistemático da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Considerando o Contrato nº 019/2026 – SEMOI, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2026, Concorrência Pública nº 001/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR;**

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora **DAIANE DA SILVA BIZARRIA**, CPF nº 963.315.502-91, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 019/2026 – SEMOI**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado caberá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, projetos e cláusulas contratuais;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual;

IV – comunicar formalmente à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

V – acompanhar medições, cronograma físico-financeiro e demais documentos relacionados à execução contratual;

VI – atestar notas fiscais e documentos equivalentes somente após a verificação da regular execução do objeto.

Art. 3º Nos termos do art. 117, caput e §4º da Lei nº 14.133/2021, o **Fiscal do Contrato será assistido tecnicamente** pelo senhor **NEOZITO SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 0915410010/RR, vinculado à empresa **MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada pela Administração Municipal para prestação de serviços técnicos especializados de supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras públicas.

§1º O profissional designado prestará **apoio técnico à fiscalização**, competindo-lhe:

I – acompanhar tecnicamente a execução da obra;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

III – auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e medições;

IV – subsidiar o Fiscal do Contrato com informações técnicas necessárias à adequada fiscalização da obra.

§2º A atuação do profissional indicado não substitui nem exime a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117, §4º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

§3º O apoio técnico prestado possui caráter estritamente técnico e consultivo, não implicando delegação das atribuições próprias da Administração nem substituindo a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

Art. 4º A responsabilidade pela fiscalização contratual inicia-se na data da publicação desta Portaria e encerra-se após o término da vigência contratual e a quitação definitiva das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 040/2025